

Não se me offerece mais, que recomendarlbe, esperando que tudo fação com o mayor acerto. Deus g.<sup>o</sup> a vmc.<sup>o</sup> S. Paulo a 20 de 7br.<sup>o</sup> de 1769.

*Dom Luiz Antonio de Souza.* ✓

Snr. Ajudante Manuel José Alberto.

---

Foi Segunda via da Carta de 20 de Agosto p.<sup>a</sup> o Ajudante das Ordens Affonço Bot.<sup>o</sup>.

---

*P. o Ajudante das Ordens Affonço Bot.<sup>o</sup>*

Já dice a vmc.<sup>o</sup> em carta de 20 de Agosto que a idea de-  
sas expedições me parecia por hora mt.<sup>o</sup> bem acertada, e me  
não lembra que acrescentar; porque me parece que vmc.<sup>o</sup>  
se acha ja cabalmente instruido no espirito, por que deve pas-  
sar todas as ordens.

As que vmc.<sup>o</sup> ultimamente expedio ao Cap.<sup>m</sup> Francisco  
Nunes que entrou com as gentes de Yguape, e Cananéa em os  
dias onze e doze do mez proximo preterito me parecem muito  
bem, e nesta mesma conformidade pode vmc.<sup>o</sup> passar todas as  
mais, que forem necessarias, em as occasioens, que se offere-  
cerem até onde lhe pertencerem as facilidades das instruções  
que a vmc.<sup>o</sup> tenho dirigido em aquelles cazos, em que pude-  
rem ser applicaveis ficando por conta do bom discurso de vmc.<sup>o</sup>  
distinguir aquellas cousas sobre que me deve pedir novas Or-  
dens, e novas instruções.



Pelo Furriel Vicente José de Mello remeti a vmc.<sup>o</sup> seis mil cruzados cinco da Fazenda Real p.<sup>a</sup> continuar as expedições, e pagar aquelas dividas mais precisas, e quatrozentos mil reis de rendimento dos dizimos p.<sup>a</sup> se gastarem em as Igrejas, e desembaraçar o dinheiro, que vmc.<sup>o</sup> applicou a ellas da consignação das Fortalezas: todo este cabedal levou em barra e asim a deve entregar a quem vmc.<sup>o</sup> dicer sem duvida ou embargo, ou deminuição alguma.

Alem deste dinheiro mandei mais a vmc.<sup>o</sup> em o mez de Julho hum conto de reis, que recebeu nesta cid.<sup>o</sup> o Sargento Mor de Auxiliares D. Joze que o entregou na V.<sup>a</sup> de Santos ao Cap.<sup>m</sup> Ignacio da Silva p.<sup>a</sup> este levar p.<sup>a</sup> Iguape quando foi a Festa do Snr. Bom Jesu, e como Vmc.<sup>o</sup> se não pode achar nella, e o modeterminava, prezumo que o do Capitão daria toda a providencia p.<sup>a</sup> ser a Vmc.<sup>o</sup> remetido com brevidad.<sup>e</sup> e o suponho ja entregue della.

Todas estas quantias juntas ao outro conto de reis, que levou desta Cid.<sup>o</sup> Joaquim de Macedo fazem a conta de onze mil e tantos cruzados, com que Vmc.<sup>o</sup> pode ir remediando, e procurando, que se tire fructo desta despeza com a maior brevid.<sup>e</sup> que for possivel.

Porquanto eu não sei se poderei sustentar por muito tempo as despezas, que estão fazendo as expediçoes desse Tibagi, e as do Uvau, *pois Vmc.<sup>o</sup> bem sabe as poucas rendas desta Provedoria, accrescentando-se em sima principiarem agora do Rio de Janeiro a puchar p.<sup>a</sup> la a maior parte destes rendimentos com os pretextos do novo Erario, e alem disto não quererem pagar as consignações da Alfandega, e da Provedoria como tambem a do contracto das Baleias, e tiradas estas cousas, não fica p.<sup>a</sup> pagar a Tropa nem os nossos Soldos.*

Tudo isto já representei ao Snr. Conde de Azambuja Vice Rey de que me não rezultou outro fructo mais do que huma carta cheia de satisfaçoes, e tambem lhe



dizia que me mandasse o dinheiro, que eu o segurava sobre as rendas da minha caza, porem nada bastou.

Como este Snr. se recolhe a Corte, e lhe vem Succeder o Snr. Marquez do Lavradio verei se comsigo melhores remessas, quando não venderei a minha prata, e gastarei ate onde ella chegar e dahi por diante succeda o que elle quizer. He o que posso dizer a Vmc.º que D.º gd.º mt.ºs annos.—S. Paulo a 27 de Setembro de 1769.

*Dom Luiz Antonio de Souza* /

*Para o mesmo*

Attendendo ao Zelo Com q.' Vmc.º se distingue em promover as expedições dessa grande Conquista do Tibagy, me pareceo gradear a Vmc.º com a Pat.º de Tent.º Cor.ºl dessas expedições, de que Vmc. gozarà no mesmo posto que occupa de Ten.º, e Ajud.º das Ordens do Expediente deste Governo, ao que me resolvy por me facultarem as ordens de 26 de Janr.º de 1763 o poder Levantar Comp.ºs, e graduar todos os postos que forem necesar.ºs p.º a Conquista desse Sertão, como tambem por q.º não tendo esta Pat.º q.º a Vmc.º dou, vencimt.º de Soldo, nem precizão de se fazer della asento na Vedoria não implica q.' Vmc.º goze daquella Soldo que té agora lhe compete por lhe ser necesr.º p.º ajuda da sua decencia nem tambem q.' Vmc.º continue no mesmo exercicio de Ajud.º de Ordens, de q.' no Reyno veria Vmc.º muit.ºs exemplos por serem quasi todos os Ajudantes de Ordens Tenentes Coroneis. Nestes tr.ºs já Vm.º comprehende, que esta Pat.º Serve só de o graduar, e destina-

